



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ - SR/PF/PR

Assunto: **Perda da Autorização de Residência**

Destino: **NUMIG/DPF/LDA/PR**

Processo: **08385.019431/2019-01**

Interessado: **RUBEN FILIPE PESSOA RIBEIRO**

1. Considerando os termos da portaria e das provas colhidas nos autos, acolho a conclusão do relatório, por seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se o presente processo à unidade que o instruiu, para que notifique o imigrante dos termos da decisão. Encerrado o processo administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, notifique-se o imigrante nos termos estabelecidos no art. 176 do Decreto nº 9.199, de 2017.

LUCIANO FLORES DE LIMA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da PF no PR



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FLORES DE LIMA, Superintendente Regional**, em 20/01/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13546116** e o código CRC **422539F7**.